



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela demanda:	MAXWELL XIMENES LOURENÇO
Matrícula:	6280
E-mail institucional:	educacao@eloimendes.mg.gov.br
Telefone:	0800 443 2000

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Chamada Pública o credenciamento de empresas do ramo de confecção, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.951, de 06 de fevereiro de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e nas descrições a seguir.
Quantidade:	Conforme Termo de Referência
Unidade de medida:	Unidade

3. Justificativa	
<p>A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.</p> <p>1. Justificativa Administrativa</p> <p>A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando sua identificação no trajeto</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.

2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando” e da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu Artigo 4º, que pé dever de o poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

(procedimento simplificado)

R\$ 476.982,00 (quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais)

5. Indicação da dotação orçamentária

Dotação 214 - Fonte: 2.550.99 - R\$ 300.498,66

Dotação 245 - Fonte: 2.550.99 - R\$ 70.310,80

Dotação 245 - Fonte: 1.550.99 - R\$ 28.442,14

Dotação 257 - Fonte: 1.550.99 - R\$ 77.730,40

6. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 31/05/2026, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

7. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

(X) Alta () Média () Baixa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

8. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2027.

ELÓI MENDES/MG, 06 DE MAIO DE 2026.

MAXWELL XIMENES LOURENÇO

Secretário Municipal de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Chamada Pública o credenciamento de empresas do ramo de confecção, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.951, de 06 de fevereiro de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e nas descrições a seguir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.

1. Justificativa Administrativa

A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando sua identificação no trajeto entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.

2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de "atendimento ao educando" e da "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola".





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu Artigo 4º, que é dever de o poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A necessidade identificada está em consonância com as diretrizes e o planejamento, estabelecidos pela Administração para o presente exercício.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

As empresas de confecções credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

3.1.1 Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos kits de uniforme com respectivos tamanhos constantes neste termo de referência.

3.1.2 Os itens constantes neste termo, na medida da necessidade dos alunos, poderão ser alterados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamento.

3.1.3 Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

3.1.4 Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato pdf., xls., xlsx. ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

3.1.5 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

3.1.6 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

3.1.7 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.1.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou outros documentos que o Setor de Licitações entender cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de quantidades foram aferidas pela Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração o número de matrículas existente e a estimativa de possíveis matrículas no decorrer do ano letivo, conforme tabela abaixo.

UNIFORMES ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT UNIFORME CONTENDO: 02 camisas de manga curta; 01 camiseta regata; 01 bermuda ou short saia (Ed. Infantil ao 5º ano); 01 jaqueta; 01 calça comprida	UND	2.700	R\$ 176,66	R\$ 476.982,00
				VALOR TOTAL	R\$ 476.982,00

NOTA 1: O LAYOUT E O QUANTITATIVO DOS TAMANHOS E ITENS SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE AOS CREDENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTA 2: OS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CONFORME AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	<p>BERMUDA</p> <p>Bermuda confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
2	<p>CALÇA</p> <p>Calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da calça, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
3	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Camisetas de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. Magas em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose) na cor azul marinho, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
4	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>Camisetas regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86%acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
5	<p>JAQUETA</p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, sendo sua estrutura helanca 2x1, composição 100 % poliéster, solidez, de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme o layout. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipos facas. O fechamento será feito com zíper de nylon descartável na cor azul marinho. A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>com máquina reta com largura 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
6	<p>SHORT SAIA</p> <p>Confeccionada em malha de helanca azul marinho, sendo sua estrutura dupla, a composição 100% poliéster, sendo o fio na cor azul, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais do short saia, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa cinza, conforme o layout, sendo na mesma composição do tecido principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina. Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros a pesquisa de preços realizada diretamente com potenciais fornecedores conforme disposições da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Esta Municipalidade pretende utilizar Chamada Pública-Credenciamento, objetivando alcançar melhor custo-benefício fazendo uso eficiente e eficaz do dinheiro público. Frisamos que os valores de cada kit são determinados por lei municipal específica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um modelo de fornecimento de uniformes escolares por meio de Credenciamento/Chamada Pública de empresas do ramo de confecção, aliado à operacionalização do benefício por meio do “Vale Educação”, instituído pela Lei Municipal nº 1.951/2025.

Nesse modelo, a Administração Pública não realiza a aquisição centralizada dos uniformes, mas sim credencia múltiplos fornecedores aptos a produzir e comercializar os itens conforme especificações técnicas previamente definidas. Os alunos beneficiários, por sua vez, recebem um crédito (vale) que poderá ser utilizado diretamente junto às empresas credenciadas para a retirada dos kits de uniformes.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Credenciamento de fornecedores: seleção de empresas que atendam aos requisitos técnicos, fiscais e operacionais estabelecidos, garantindo ampla concorrência e estímulo à economia local;
- Fornecimento descentralizado: aquisição direta dos uniformes pelos beneficiários junto às empresas credenciadas, proporcionando maior flexibilidade, comodidade e eficiência logística;
- Padronização dos itens: definição detalhada das características técnicas dos uniformes, assegurando qualidade, durabilidade e identidade visual da rede municipal de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- Controle e rastreabilidade: utilização de sistema de pagamento via “Vale Educação”, com emissão obrigatória de documentos fiscais e posterior prestação de contas, permitindo transparência e fiscalização dos recursos públicos;
- Gestão e fiscalização contratual: acompanhamento contínuo por parte da Secretaria Municipal de Educação, com mecanismos de auditoria, monitoramento de preços e verificação do cumprimento das obrigações pelos credenciados;

Sustentabilidade e responsabilidade social: incentivo à adoção de práticas ambientalmente adequadas na produção dos uniformes e promoção da inclusão social por meio do acesso igualitário aos itens escolares.

A adoção desse modelo se mostra mais vantajosa em relação à contratação tradicional centralizada, uma vez que amplia a competitividade, reduz riscos de desabastecimento, descentraliza a logística de distribuição e confere maior autonomia às famílias beneficiárias, ao mesmo tempo em que mantém o controle administrativo e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução atende de maneira eficiente, econômica e transparente à necessidade de fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e dos objetivos sociais da política pública educacional do Município de Elói Mendes.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação da chamada pública será em kit, visando propiciar a ampla participação de licitantes que se enquadrem nos termos necessários para o credenciamento e que possam disponibilizar de forma imediata a entrega do objeto ao aluno/responsável legal.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação almeja a aquisição de itens que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal será realizado Chamada Pública/Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	MEDIDAS MITIGADORAS
Falta de estoque ou não fornecimento de uniformes aos alunos	Alta	Exigir declaração de capacidade de atendimento; realizar fiscalizações periódicas; prever descumprimento em caso de descumprimento
Tentativa de fraude no uso do “Vale Educação” (uso indevido)	Média/Alta	Implantar controle eletrônico; realizar auditorias; orientar empresas credenciadas; aplicar penalidades
Não atendimento aos requisitos de habilitação	Média	Conferência rigorosa da documentação; uso de checklist; concessão de prazo para regularização
Apresentação de preços abusivos ou fora do mercado	Média	Definir preços de referência; pesquisa de mercado; monitoramento e auditoria dos valores praticados
Atraso na entrega de informações ou notas fiscais	Média	Estabelecer prazos e cronogramas; padronizar envio; prever sanções por atraso
Problemas técnicos no sistema do “Vale Educação”	Média	Garantir suporte técnico; realizar testes prévios; adotar plano de contingência

Praça do Pretório, nº 305, Bairro: Pretório, CEP: 37110-000, CNPJ: 20.347.225/0001-26, Telefone: (35)3264-4546,

Site: www.eloimendes.mg.gov.br, E-mail: educacao@eloimendes.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

Desistência de empresas credenciadas durante a execução	Média	Manter credenciamento aberto; permitir substituições; estabelecer regras claras de permanência
Desinformação dos beneficiários (pais/alunos)	Média	Promover campanhas informativas; disponibilizar orientações nas escolas; canais de atendimento
Atendimento inadequado ao público	Baixa/Média	Definir padrões de atendimento; criar canais de ouvidoria; aplicar advertências e penalidades
Fornecimento de produtos fora das especificações	Baixa/Média	Fiscalização contínua; exigência de conformidade; substituição obrigatória dos itens irregulares
Quantidade insuficiente de empresas credenciadas	Baixa	Ampla divulgação; prazos adequados; reabertura do credenciamento
Possíveis conflitos de interesse ou favorecimento	Baixa	Garantir transparência; critérios objetivos; atuação de comissão; publicidade dos atos

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução descrita neste documento se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declaro ser viável** a contratação pretendida.

ELÓI MENDES, 06 DE MAIO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Chamada Pública o credenciamento de empresas do ramo de confecção, objetivando o fornecimento de uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição Gratuita de Material Didático e Uniforme Escolar na Rede Municipal, por meio do “Vale Educação”, na forma prevista na Lei Municipal nº 1.951, de 06 de fevereiro de 2025, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e nas descrições a seguir.

UNIFORMES ESCOLARES DO VALE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	KIT UNIFORME CONTENDO: 02 camisas de manga curta; 01 camiseta regata; 01 bermuda ou short saia (Ed. Infantil ao 5º ano); 01 jaqueta; 01 calça comprimida	UND	2.700	R\$ 176,66	R\$ 476.982,00	
				VALOR TOTAL	R\$ 476.982,00	

NOTA 1: O LAYOUT E O QUANTITATIVO DOS TAMANHOS E ITENS SERÁ FORNECIDO POSTERIORMENTE AOS CREDENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOTA 2: OS ITENS QUE COMPÕE CADA KIT DEVERÃO SER CONFECCIONADOS CONFORME AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	<p>BERMUDA</p> <p>Bermuda confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na frente da bermuda, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina reta com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
2	<p>CALÇA</p> <p>Calça confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, composição 100% poliéster, sendo seu esgarçamento da costura 0,00 mm, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4. Nas laterais da calça, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme layout. Na frente da calça, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido com máquina. As barras deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
3	<p>CAMISETA MANGA CURTA</p> <p>Camisetas de mangas curtas, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. Magas em estrutura meia malha (composição 66,8% poliéster e 33,2% viscose) na cor azul marinho, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86% acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
4	<p>CAMISETA REGATA</p> <p>Camisetas regata, confeccionada em estrutura meia malha, tecido principal na cor</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>cinza, composição mínima de 67%poliéster/33%viscose, solidez da cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 5, tecido anti pilling sendo realizado ensaio de até 7000 ciclos não podendo ter formação de pilling na superfície. A gola deverá ser “v” única, confeccionada em máquina retilínea, com composição 86%acrílico/9,75%poliéster/3,25%viscose com largura (acabada) de 3 cm, começando da ponta da gola para o decote, sendo 0,4 cm com fio tinto na cor azul marinho conforme layouts. A tolerância de variações das medidas e composição da gola é de 5%. Na frente da camiseta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. As barras do corpo e das mangas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. No meio da parte interna da gola, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
5	<p>JAQUETA</p> <p>Jaqueta confeccionada em tecido helanca na cor azul marinho, sendo sua estrutura helanca 2x1, composição 100 % poliéster, solidez, de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais da bermuda, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster, conforme o layout. A jaqueta deverá ter mangas retas, punhos do mesmo tecido do corpo da jaqueta e bolsos internos tipos facas. O fechamento será feito com zíper de nylon descartável na cor azul marinho. A jaqueta deverá ser toda costurada internamente com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas, gola e bolsos. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

	<p>com máquina reta com largura 1,0 cm. A barra da jaqueta deverá ser rebatida com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. Na frente da jaqueta, no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. No meio da costa, na parte interna, deverá ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.</p>
6	<p>SHORT SAIA</p> <p>Confeccionada em malha de helanca azul marinho, sendo sua estrutura dupla, a composição 100% poliéster, sendo o fio na cor azul, solidez de cor a lavagem doméstica grau mínimo 4, solidez ao suor grau mínimo 4, solidez da cor a fricção grau mínimo 4. Nas laterais do short saia, deverá ter um viés (friso) cinza de 0,5 cm de ambos os lados, sendo a composição 100% poliéster. Na parte da frente da saia no lado esquerdo, deverá ter uma faixa cinza, conforme o layout, sendo na mesma composição do tecido principal. Na parte traseira da cintura, deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina. Na frente da saia, no lado esquerdo, deverá ser aplicado o brasão do município, com as medidas de: brasão 8 cm de largura, sendo esse aplicado pelo processo de impressão automática de tinta. Na parte frontal da cintura deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overloque, deve ser costurado e sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. As barras do short saia deverão ser rebatidas com máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0 cm. O short saia deverá ser costurado internamente com máquina overloque. Na parte interna do gancho da costa, deve ser costurada uma etiqueta em tecido, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, ano e país de</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

fabricação. A tolerância de variação na gramatura poderá ser de até 5%; e nas medidas de até 1,0 cm. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster.

2. VIGÊNCIA

2.1. A duração da vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

2.2. Há possibilidade de prorrogação? () Não (X) Sim.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar, sob os aspectos legais e administrativos, a necessidade e a viabilidade da aquisição de uniformes escolares destinados à distribuição gratuita aos alunos da rede pública municipal de ensino de Elói Mendes/MG, por meio de processo licitatório.

1. Justificativa Administrativa

A aquisição de uniformes escolares visa promover a igualdade entre os alunos, reduzir as desigualdades sociais no ambiente escolar, fortalecer o sentimento de pertencimento e identidade com a escola, bem como contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando sua identificação no trajeto entre a escola e suas residências. Além disso, a padronização contribui para a organização e disciplina no ambiente escolar.

A medida também proporciona economia às famílias dos alunos, principalmente as de baixa renda, ao eliminar a necessidade de aquisição de vestuário específico para uso escolar. A distribuição de uniformes, portanto, representa uma política pública de inclusão social, respeito à dignidade humana e estímulo à permanência do aluno na escola.

2. Justificativa Legal

A iniciativa encontra amparo legal em diversas normas que norteiam a administração pública e as políticas educacionais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

- **Constituição Federal de 1988:** O artigo 205 estabelece a educação como um direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania. Já o artigo 208, inciso VII, prevê a "atendimento ao educando, no ensino fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde", entendimento este ampliado também à oferta de uniformes escolares, por analogia e jurisprudência.
- **Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):** Determina, em seu artigo 4º, que o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando” e da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”.
- **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Estabelece, em seu Artigo 4º, que pé dever de o poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, dentre outros.
- **Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações):** A aquisição de uniformes escolares deverá ser realizada por meio de licitação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e isonomia entre os participantes, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Para concretização de todos estes objetivos, a **Lei Municipal Nº 1951, de 06 de fevereiro de 2025** criou o Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, fomentando, por consequência, a economia local e buscando garantir regularidade e qualidade na prestação do serviço público de educação no Município de Elói Mendes.

3. Considerações Finais

Diante do exposto, a aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino de Elói Mendes é medida de relevante interesse público, amparada em fundamentos legais e administrativos sólidos. A medida atende aos princípios constitucionais da dignidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

pessoa humana, da equidade no acesso à educação, da proteção integral à criança e ao adolescente, além de estar em consonância com as diretrizes da política educacional e social do município.

Sendo assim, solicito a deflagração do competente processo licitatório para a aquisição dos uniformes, observando-se os trâmites legais e os critérios técnicos necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um modelo de fornecimento de uniformes escolares por meio de Credenciamento/Chamada Pública de empresas do ramo de confecção, aliado à operacionalização do benefício por meio do “Vale Educação”, instituído pela Lei Municipal nº 1.951/2025.

Nesse modelo, a Administração Pública não realiza a aquisição centralizada dos uniformes, mas sim credencia múltiplos fornecedores aptos a produzir e comercializar os itens conforme especificações técnicas previamente definidas. Os alunos beneficiários, por sua vez, recebem um crédito (vale) que poderá ser utilizado diretamente junto às empresas credenciadas para a retirada dos kits de uniformes.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Credenciamento de fornecedores: seleção de empresas que atendam aos requisitos técnicos, fiscais e operacionais estabelecidos, garantindo ampla concorrência e estímulo à economia local;
- Fornecimento descentralizado: aquisição direta dos uniformes pelos beneficiários junto às empresas credenciadas, proporcionando maior flexibilidade, comodidade e eficiência logística;
- Padronização dos itens: definição detalhada das características técnicas dos uniformes, assegurando qualidade, durabilidade e identidade visual da rede municipal de ensino;
- Controle e rastreabilidade: utilização de sistema de pagamento via “Vale Educação”, com emissão obrigatória de documentos fiscais e posterior prestação de contas, permitindo transparência e fiscalização dos recursos públicos;
- Gestão e fiscalização contratual: acompanhamento contínuo por parte da Secretaria Municipal de Educação, com mecanismos de auditoria, monitoramento de preços e verificação do cumprimento das obrigações pelos credenciados;

Sustentabilidade e responsabilidade social: incentivo à adoção de práticas ambientalmente adequadas na produção dos uniformes e promoção da inclusão social por meio do acesso igualitário aos itens escolares.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação

Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

A adoção desse modelo se mostra mais vantajosa em relação à contratação tradicional centralizada, uma vez que amplia a competitividade, reduz riscos de desabastecimento, descentraliza a logística de distribuição e confere maior autonomia às famílias beneficiárias, ao mesmo tempo em que mantém o controle administrativo e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução atende de maneira eficiente, econômica e transparente à necessidade de fornecimento de uniformes escolares aos alunos da rede municipal, garantindo o cumprimento das diretrizes legais e dos objetivos sociais da política pública educacional do Município de Elói Mendes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas no contrato, em seus anexos e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação observará, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133/2021. Ademais, os itens devem obedecer às seguintes especificações:

As empresas de confecções credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

3.1.1 Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos kits de uniforme com respectivos tamanhos constantes neste termo de referência.

3.1.2 Os itens constantes neste termo, na medida da necessidade dos alunos, poderão ser alterados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante regulamento.

3.1.3 Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

3.1.4 Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato pdf., xls., xlsx. ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

3.1.5 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

3.1.6 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

3.1.7 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

3.1.8 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.1.9 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ou outros documentos que o Setor de Licitações entender cabíveis.

6. ENTREGA DO OBJETO

6.1. Aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Elói Mendes será fornecido um cartão, o qual estará habilitado para o recebimento do kit uniforme.

6.2. O prazo de entrega dos bens é imediato, no ato da apresentação do Vale Educação, conforme horário de funcionamento, devendo ser entregue diretamente ao responsável legal pelo aluno no ato da compra.

6.3. Os itens deverão ser entregues no Club Elói Mendes, situada na Praça da Matriz, nº 342, Centro, Elói Mendes-MG, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Maxwell Ximenes Lourenço, matrícula 6280. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Marisa Eunice Pereira Bísarco, matrícula 6281.

7.1.2. Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

7.2. Fiscal do contrato:

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal de contrato MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO, Matrícula 6281, representantes da Administração Pública municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21 e em Portaria Municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.2.2. As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

7.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.4. Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §40, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3. Gestor do contrato:

7.3.1. A gestão do contrato será realizada pelo gestor MAXWELL XIMENES LOURENÇO, Matrícula 6280.

7.3.2. São atribuições do gestor do contrato:

7.3.2.1. verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

7.3.2.2. acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

7.3.2.3. analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

7.3.2.4. receber definitivamente o objeto contratado;

7.3.2.5. suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

7.3.2.6. determinar a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

7.3.3. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

7.3.4. O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da entidade, nos termos do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.3.5. Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §10, do art. 80 da Portaria n.º 3.831/2023.

7.3.6. Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente Portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei Federal n.º 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 As confecções credenciadas deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

8.2 Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos kits de uniforme com respectivos tamanhos que será enviado posteriormente as empresas credenciadas.

8.2.1. Emitir nota fiscal para todas as transações comerciais com o Cartão Vale Escolar, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

8.2.2. Apresentar Relatório de Prestação de Contas em planilha no formato pdf., xls., xlsx. ou similar, informando exclusivamente as chaves e valor das NFe e NFCe autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, emitidas para o Vale Educação, ao fim do prazo de sua vigência.

8.1.6 Ao se credenciar no neste certame, o estabelecimento credenciado autoriza expressamente a Secretaria Municipal de Educação a acessar, junto à Secretaria Municipal de Fazenda, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização com o Cartão Vale Educação, para fins de validação das vendas realizadas neste.

8.1.7 Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

8.1. Medição e Recebimento

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

8.2. Pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria do Município de Elói Mendes/MG, por crédito em conta bancária, no 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras do Município, devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações de Fornecimento.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo PREGÃO ELETRÔNICO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 476.982,00** (quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e dois reais).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Educação
Departamento: Gestão de Serviços Educacionais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município nas seguintes dotações: 214, 245 e 257 fontes: 2.550.99 e 1550.99.

ELÓI MENDES, 06 DE MAIO DE 2026.

VIVIANE DA SILVA ARAÚJO ROCHA
DIRETORA DE GESTÃO EDUCACIONAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE80-6280-B2B2-5D4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAXWEL XIMENES LOURENÇO (CPF 074.XXX.XXX-67) em 06/05/2026 11:10:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARISA EUNICE PEREIRA BÍSCARO (CPF 044.XXX.XXX-99) em 06/05/2026 11:14:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://eloimendes.1doc.com.br/verificacao/BE80-6280-B2B2-5D4E>